



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº 679/2024

**CONCEDE REAJUSTES DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
OCUPANTES DE CARGOS DE
PROFESSOR EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Belém/PB.

Parágrafo único - o reajuste previsto no caput fica extensivo aos benefícios previdenciários que possuem paridade de proventos, conforme previsto em lei.

Art. 2º - O Professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber salário inferior a R\$4.588,92 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém/PB, 05 de março de 2024.



ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Municipal